



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO N.º 2013.01.563.171

pág.10

PROVIMENTO N.º 58/2013

Institui a intervenção espontânea do Tabelião de Notas no Procedimento de Suscitação de Dúvida, previsto no art. 198 e seguintes da Lei n.º 6.015/73.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO competir à Corregedoria Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços prestados nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Espírito Santo, na forma do §1º, do art. 236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância do procedimento de dúvida registral, assim como a finalidade da função pública notarial, a democratização do acesso à justiça e o escopo de aprimorar as decisões judiciais no âmbito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. O Provimento n.º 29/2009, que aprovou a revisão do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte alteração, decorrente da inclusão do art. 1.104-A, com a seguinte redação:

Art. 1.104-A. O Juiz de Direito com competência em Registros Públicos, nos procedimentos de suscitação de dúvida, antes da prolação da sentença, poderá admitir a intervenção espontânea do tabelião de notas que lavrou a escritura pública objeto da desqualificação registral, solicitando, por despacho irrecorrível, de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO N.º 2013.01.563.171

pág.11

ofício ou a requerimento do interessado, a manifestação do notário, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

Parágrafo único. A intervenção tratada no caput, independerá de representação do tabelião de notas por advogado, assim como do oferecimento de impugnação e não autoriza a interposição de recurso.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se por três vezes, em dias alternados, no e-diário.

Registre-se.

Vitória, 26 de novembro de 2013

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name of the signatory.

Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

Corregedor-Geral da Justiça